



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 58.993, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 22.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.02	Material de Consumo	8.000.000,00
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000.000,00
		22.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Superávit Financeiro da seguinte dotação:

0,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2019, p. 3 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 02/10/2019, PÁG. 3, COLUNA 1:

Onde se lê:

"Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Superávit Financeiro da seguinte dotação: 0,00."

Leia-se:

"Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2019, p. 1 c.1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.